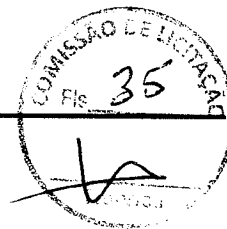




PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

le 013/2021
100/2021
323
t



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 013/2021

PROCESSO Nº 100/2021

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

No dia 09 de julho de 2021, a Prefeitura Municipal de Bom Jardim, inscrita no CNPJ sob n.º 06.229.975/0001-72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal o Sr. CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES, Portaria Nº 01.2021 – GB, RG nº 034101682007-5. CPF n.º 602.560.393-64, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2021, conforme Ata realizada em 30 de junho de 2021 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa TANIA MARIA M PRAZERES COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.366.156/0001-40, com sede na Br 222, Km. 40, nº 73, Vitória do Mearim/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). TÂNIA MARIA MARINHO PRAZERES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1683967 SSP/MA e CPF nº 452.996.843-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos lotes abaixo descritos:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	ADAP WIRELESS 300MBPS - TPLINK	TPLINK	UN	18	R\$ 101,46	R\$ 1.826,28
2	ANTENA OMNIDIRECIONAL INTERNA DE MESA - TPLINK	TPLINK	UN	12	R\$ 87,63	R\$ 1.051,56
3	BATERIA SELADA 12V 7A - UNIPOWER	UNIPOWER	UN	18	R\$ 419,56	R\$ 7.552,08
4	CABO DE FORÇA DE COMPUTADOR - GOLDENTEC	GOLDENTEC	CX	18	R\$ 13,20	R\$ 237,60
5	CABO DE REDE - FURUKAWA	FURUKAWA	CX	4	R\$ 237,04	R\$ 948,16
6	CABO EXTENSOR USB 3.0 - GOLDENTEC	GOLDENTEC	CX	4	R\$ 146,92	R\$ 587,68
7	CABO HDMI 1,80M - GOLDENTEC	GOLDENTEC	UN	18	R\$ 26,23	R\$ 472,14
8	CABO VGA (MONITOR) - GOLDENTEC	GOLDENTEC	CX	18	R\$ 15,12	R\$ 272,16
9	CAIXA DE SOM 4 RMS - GOLDENTEC	GOLDENTEC	UN	18	R\$ 60,82	R\$ 1.094,76
10	CARREGADOR DE PILHA E BATERIA - MULTILASER	MULTILASER	CX	4	R\$ 154,55	R\$ 618,20
11	CARREGADOR P/ NOTEBOOK 65W - MULTILASER	MULTILASER	UN	18	R\$ 110,34	R\$ 1.986,12
12	CARTAO DE MEMORIA 16GB - MULTILASER	MULTILASER	UN	18	R\$ 69,81	R\$ 1.256,58
13	CARTAO DE MEMORIA 32GB - MULTILASER	MULTILASER	UN	18	R\$ 99,17	R\$ 1.785,06

Handwritten signature

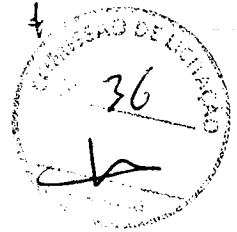
Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

RE 01313051
100190-1
329



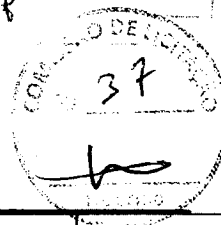
14	CARTAO DE MEMORIA 4GB - MULTILASER	MULTILASER	UN	18	R\$ 39,56	R\$ 712,08
15	CARTAO DE MEMORIA 8GB - MULTILASER	MULTILASER	UN	18	R\$ 54,26	R\$ 976,68
16	ESTABILIZADOR 1000VA - SMS	SMS	UN	4	R\$ 208,65	R\$ 834,60
17	ESTABILIZADOR 300W - SMS	SMS	UN	57	R\$ 402,95	R\$ 22.968,15
18	ESTABILIZADOR 500VA - SMS	SMS	UN	4	R\$ 464,03	R\$ 1.856,12
19	EXTENSÃO TRIPOLAR - GOLDENTEC	GOLDENTEC	CX	13	R\$ 17,72	R\$ 230,36
20	HD EXTERNO 01TB 2.5 USB 3.0 - TOSHIBA	TOSHIBA	UN	13	R\$ 705,17	R\$ 9.167,21
21	HD SATA 01TB 7200RPM - WESTERN DIGITAL	WESTERN DIGITAL	UN	13	R\$ 722,36	R\$ 9.390,68
22	MODEM ADSL+2 TP-LINK TD8816 - TP LINK	TPLINK	UN	18	R\$ 241,25	R\$ 4.342,50
23	MODEM ROTEADOR WIRELESS 300MBPS - TP LINK	TPLINK	UN	18	R\$ 161,37	R\$ 2.904,66
24	MOUSE SEM FIO - GOLDENTEC	GOLDENTEC	UN	18	R\$ 75,44	R\$ 1.357,92
25	MOUSE USB - IBYTE	IBYTE	UN	13	R\$ 18,85	R\$ 245,05
26	NOBREAK 1000W - SMS	SMS	UN	35	R\$ 975,78	R\$ 34.152,30
27	PENDRIVE 16GB USB - MULTILASER	MULTILASER	UN	18	R\$ 38,14	R\$ 686,52
28	PENDRIVE 32GB USB - MULTILASER	MULTILASER	UN	18	R\$ 98,09	R\$ 1.765,62
29	PENDRIVE 4GB USB - MULTILASER	MULTILASER	UN	18	R\$ 30,19	R\$ 543,42
30	PENDRIVE 8GB USB - MULTILASER	MULTILASER	UN	18	R\$ 36,80	R\$ 662,40
31	PLACA REDE WIRELESS 300MBPS - TP LINK	UNIPOWER	UN	18	R\$ 279,67	R\$ 5.034,06
32	ROTEADOR 4SAIDA 300MBPS - TP LINK	GOLDTEC	UN	18	R\$ 272,42	R\$ 4.903,56
33	ROUTER BOARD 951G-2HND,128MB,600MHZ,5-GBIT,USB,1WATT.LV4.2.4GHZ WIRELESS - TP LINK	FURUKAWA	UN	18	R\$ 853,99	R\$ 15.371,82
34	TECLADO E MOUSE SEM FIO - GOLDENTEC	GOLDGOLDEN TEC	UN	18	R\$ 276,87	R\$ 4.983,66
35	TECLADO SUPER USB MULTIMIDIA COM 7 TECLAS DE ATALHOS COMPATIVEL COM WINDOWS 7, ME, 2000, XP, VISTA, COR PRETO - GOLDENTEC	GOLDGOLDEN TEC	UN	13	R\$ 52,55	R\$ 683,15
36	TECLADO USB - IBYTE	GOLDGOLDEN TEC	UN	18	R\$ 27,54	R\$ 495,72
37	COMPUTADOR DE MESA DUAL CORE/QUADCORE / 500GBHD / 2GBRAM / SEM MONITOR / TECLADO / MOUSE / CX DE SOM - IBYTE	MAVINT	UN	18	R\$ 2.275,09	R\$ 40.951,62
38	COMPUTADOR DE MESA DUAL CORE/QUADCORE / 500GBHD / 2GBRAM / TELA 15" / TECLADO / MOUSE / CX DE SOM - IBYTE	MAVINT	UN	18	R\$ 3.307,96	R\$ 59.543,28
39	COMPUTADOR DE MESA I3 / 1TBHD / 4GBRAM / TELA 19" - IBYTE	MAVINT	UN	18	R\$ 3.993,74	R\$ 71.887,32
40	DATA SHOW / PROJETO MULTIMIDIA 3200 LUMENS - RICOH	RICOH	UN	4	R\$ 5.333,29	R\$ 21.333,16
41	FRAGMENTADORA DE PAPEL FR-7061 - MULTILASER	MULTILASER	UN	4	R\$ 588,37	R\$ 2.353,48
42	IMPRESSORA LASER - (TIPO HL-L2320D) + CARTUCHO 2600 PÁGINAS - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE	BROTHER	UN	13	R\$ 2.001,72	R\$ 26.022,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

DE 013/2021
100/2021
330



	MÁXIMA EM PRETO ATÉ 30 PPM, RESOLUÇÃO MÁXIMA 2400 X 600 DPI. DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO). TIPOS DE PAPEL COMUM, FINO, ESPESSE, MAIS ESPESSE, RECICLADO, BOND, ETIQUETAS E ENVELOPES. CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS - BROTHER.					
43	MONITOR 19" LED - AOC	AOC	UN	13	R\$ 1.077,83	R\$ 14.011,79
44	MONITOR 22" LED - AOC	AOC	UN	13	R\$ 1.233,08	R\$ 16.030,04
45	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA (TIPO HP INKJET 3776) WI-FI - FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, SEM FIO. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: ISO ATÉ 8 PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COR: ISO: ATÉ 5,5 PPM. CICLO DE TRABALHO MENSAL: ATÉ 1000 PÁGINAS. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TÉRMICO HP. QUALIDADE DE IMPRESSÃO: COR: ATÉ 4800 X 1200 DPI OTIMIZADOS EM CORES (QUANDO IMPRIMIR A PARTIR DE UM COMPUTADOR) E 1200 DPI DE ENTRADA / PRETO E BRANCO: ATÉ 1200 X 1200 DPI RENDERIZADOS - HP.	HP	UN	13	R\$ 714,81	R\$ 9.292,53
46	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM BULK EXTERNO (TIPO EPSON L375) + GARRAFAS DE TINTA PRETA T664120 GARRAFA DE TINTA CIANO T664220 GARRAFA DE TINTA MAGENTA T664320 GARRAFA DE TINTA AMARELA T664420 - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁXIMA PRETO 33 PPM / CORES 15 PPM NORMAL - EPSON	EPSON	UN	13	R\$ 2.582,12	R\$ 33.567,56
47	MULTIFUNCIONAL LASER (TIPO BROTHER DCP-L5652DN) + CARTUCHO 12.000 PÁGINAS - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: IMPRESSÃO RÁPIDA 42/40 PPM (CARTA/A4) PARA ALTOS VOLUMES DE IMPRESSÃO. DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO), BAIXO CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE, MANUSEIO DE PAPEL EXPANSÍVEL, DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA EM DUPLEX (FRENTE E VERSO). FUNÇÕES AVANÇADAS DE SEGURANÇA. DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7", VIDRO DE DOCUMENTOS TAMANHO OFÍCIO - BROTHER,	BROTHER	UN	13	R\$ 6.153,57	R\$ 79.996,41
48	MULTIFUNCIONAL LASER (TIPO BROTHER MFC-L2700DW) + CARTUCHO 2600 PÁGINAS - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA	BROTHER	UN	13	R\$ 4.624,48	R\$ 60.118,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

PC 013 / 2021
100 / 2021
332



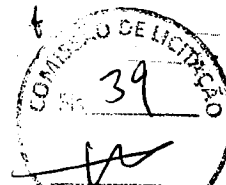
	VELOCIDADE, REDE ETHERNET E WIRELESS, IMPRESSÃO A LASER DE ATÉ 2400 X 600 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÕES E CÓPIAS EM ATÉ 26 PPM - BROTHER.					
49	MULTIFUNCIONAL LASER (TIPO BROTHER MFC-L2740DW) + CARTUCHO 2600 PÁGINAS - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÕES E CÓPIAS EM ATÉ 30/32 PPM, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, REDE ETHERNET E WIRELESS, IMPRESSÃO A LASER DE ATÉ 2400 X 600 DPI, DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO), ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA 35 FOLHAS, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS - BROTHER.	BROTHER	UN	13	R\$ 6.819,68	R\$ 88.655,84
50	MULTIFUNCIONAL LASER (TIPO BROTHER MFC-L5902DW) + CARTUCHO 12.000 PÁGINAS - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: IMPRESSÃO RÁPIDA 42/40 PPM (CARTA/A4) PARA ALTOS VOLUMES DE IMPRESSÃO, DUPLEX (FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO), BAIXO CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE, MANUSEIO DE PAPEL EXPANSÍVEL, DIGITALIZAÇÃO RÁPIDA EM DUPLEX (FRENTE E VERSO), FUNÇÕES AVANÇADAS DE SEGURANÇA, DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7", REDE WIRELESS INTEGRADA, VIDRO DE DOCUMENTOS TAMANHO OFÍCIO, IMPRESSÃO/DIGITALIZAÇÃO COM SEU DISPOSITIVO MÓVEL - BROTHER.	BROTHER	UN	13	R\$ 6.616,32	R\$ 86.012,16
51	NOTEBOOK DUAL CORE/QUADCORE / 500GBHD / 2GBRAM / TELA 14" - POSITIVO	POSITIVO	UN	13	R\$ 4.331,92	R\$ 56.314,96
52	NOTEBOOK I3 - 500GBHD / 4GBRAM / TELA 15" - SAMSUNG	SAMSUNG	UN	13	R\$ 6.377,69	R\$ 82.909,97
53	NOTEBOOK I5 - 1TBHD / 4GBRAM / TELA 15" - SAMSUNG	TPLINK	UN	13	R\$ 8.658,27	R\$ 112.557,51
54	NOTEBOOK I7 - 1TBHD / 8GBRAM / TELA 15" - SAMSUNG	SAMSUNG	UN	9	R\$ 10.657,40	R\$ 95.916,60
55	SCANNER BROTHER ADS-2000 OU SUPERIOR, - DIGITALIZA FRENTE VERSO EM UMA ÚNICA PASSAGEM, - SIMPLES: ATÉ 24 PPM/ DUPLEX: ATÉ 48 IPM, - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA 50 FOLHAS, - CONVERSOR PDF INCLUÍDO, - DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA, - REMOÇÃO DE PÁGINAS EM BRANCO - BROTHER.	UNIPOWER	UN	13	R\$ 6.246,73	R\$ 81.207,49
56	TABLET (TIPO - SAMSUNG TAB E T116) - BRANCO, 3G, TELA 7", 8GB, WI-FI, PROCESSADOR 1.3GHZ, ANDROID 4.4, CÂMERA 2MP - SAMSUNG	GOLDENTEC	UN	13	R\$ 2.707,54	R\$ 35.198,02
57	TELA DE PROJEÇÃO 1.80M - VISIOGRAF	FURUKAWA	UN	4	R\$ 440,36	R\$ 1.761,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

PE 013 BOM
10019031
332/



58	TELA DE PROJEÇÃO 1.80M COM TRIPE - VISIOGRAF	VISIVISIOGRA F	UN	4	RS 818,34	RS 3.273,36
59	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 1500W - M&M	M&M	UN	18	RS 662,75	RS 11.929,50
TOTAL					RS 1.234.801,26	
INFORMATIZAÇÃO DAS UBS						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO		UND	QTD	VALOR	TOTAL
60	LEITOR BIOMÉTRICO	MULTILASER	Und	22	RS 1.284,71	RS 28.263,62
61	COMPUTADOR COMPLETO FÁCIL INTEI CORE I3 4GB HD, 500GB MONITOR 19" HDMI LED TECLADO E MOUSE.	MAVINT	Und	132	RS 2.616,60	RS 345.391,20
62	NOBREAK INTELBRAS XNB 720VA 4 TOMADAS PRETO	ILTELBRAS	Und	122	RS 662,86	RS 80.868,92
63	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER M1132 MFP	HP	Und	32	RS 1.858,93	RS 59.485,76
64	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB E T560N 8GB WIFI TELA 9.6"	SANSUNG	Und	210	RS 1.402,91	RS 294.611,10
65	CABO DE REDE	ELGIN	Und	4400	RS 49,90	RS 219.560,00
TOTAL					RS 1.028.180,60	
TOTAL GLOBAL					RS 2.262.981,86	

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Bens de consumo e bens duráveis de tecnologia da informação, visando atender eventuais necessidades de todos os departamentos administrativos operacionais das diversas secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e os órgão participantes são a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

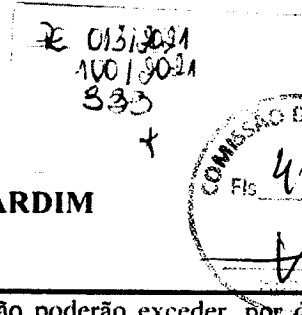
2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

(Handwritten signature and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72



2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

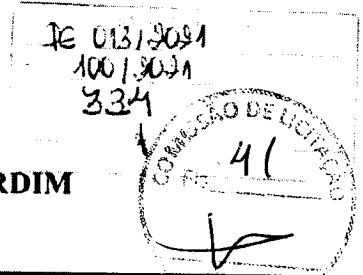
4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72



- 4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.
- 4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razões de interesse público;
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

DE 01319051
10019051
335
8



5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

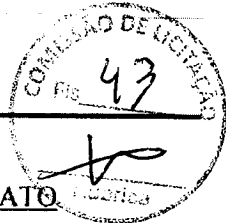
(Handwritten signatures)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

RE 01319021
1001-2021
338
4



11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

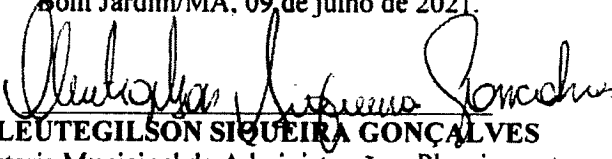
14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

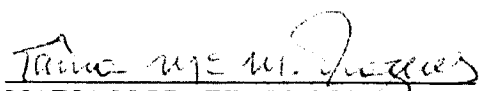
14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Bom Jardim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jardim/MA, 09 de julho de 2021.


CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Representante do Órgão


TANIA MARIA M PRAZERES COMÉRCIO EIRELI
TÂNIA MARIA MARINHO PRAZERES
Representante da Empresa